



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surf

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA LITORANEA TRANSPORTES COLETIVOS S/A, VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE VALE TRANSPORTE AOS FUNCIONÁRIOS, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR.

Por este instrumento particular de contrato, e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.482.857/0001-96, com sede à Av. Dona Maria Alves, nº 865, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado a Rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, neste ato denominada **PREFEITURA** e de outro lado a empresa **LITORANEA TRANSPORTES COLETIVOS S/A**, localizada à Rua Maria Vitória Jean, 381, Umarama, Ubatuba/SP, neste ato representada pelo Diretor Sr. **RODRIGO CONSTANTINO BONGIOVANNI**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 26.532.532-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 312.469.758-82 e o Diretor Executivo Sr. **CELSO ALDA**, brasileiro, casado, advogado e contador, portador da cédula de identidade RG nº 4.015.580-5 SSP/SP inscrito no CPF/MF sob nº 617.710.589-00, denominados **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, decorrente do Processo **SC/3742/2014**, regidos pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 3.362/00, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

1.1 - O valor do presente termo aditivo será de **R\$ 24.178,75** (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais), sendo o valor mensal de **R\$ 2.014,89** (dois mil, quatorze reais e oitenta e nove centavos), referente a compra de **3.335** (três mil trezentos e trinta e cinco) vale transportes da Secretaria Municipal de educação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta de recursos do orçamento corrente e futuro, na seguinte classificação:

06.01.3.3.90.39.12.361.0016.2.042.05.000000 Reserva 514/2015

Coordenadoria de Suprimentos

Av. Dona Maria Alves, 865, Centro, Ubatuba, SP, Cep. 11680-000 Tel. (12) 3834-1035





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

CLAUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 – O prazo que se trata a cláusula quarta do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 20/08/2015 e findando-se em **20/08/2016**.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Os demais termos do convênio original não alterados pelo presente instrumento, permanecem ratificados em seu inteiro teor.

E, por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba, 20 ABO 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO


LITORÂNEA TRANSPORTES COLETIVOS S/A


CELSON ALDA



RODRIGO CONSTANTINO BONGIOVANNI

TESTEMUNHAS:

1ª


NADIA GARCIA BASSO
RG nº 9.608.661-0
Secretária Municipal
de Educação

2ª


Osivaldo de Andrade Santos
Coordenador de Gestão
Administrativa - SME
RG 35 797 940-0